

**ESTADO CRIARÁ . . .**

(Conclusão da 1.ª pag.)

co. Em São Paulo, de cada 4 pessoas, uma tem mais de 40 anos. "Isso significa — diz o secretário da Saúde — que um quarto de nossa população já ingressou no campo de interesse geriátrico e gerontológico".

Assim, segundo as pesquisas realizadas e incluídas nos estudos ontem encaminhados ao governador Laudo Natel, cerca de 22 por cento da população do Estado de São Paulo, ou seja, perto de . . . 4.120.000 pessoas, constituem hoje a «faixa gerontina», paulista, sendo que os maiores de 60 anos representam um índice de 5,7 por cento totalizando uma população sexagenária de 1.102.451 pessoas.

**SUPERAR ATRASO**

O secretário Getúlio Lima Júnior afirma que não basta prolongar a existência física das pessoas, respaldada nos progressos médicos e científicos; devem-se criar condições para que os anos que elas conquistam suplementarmente possam ser vividos com dignidade, saúde e bem-estar.

«Nesse sentido, impôs-se a criação de um Instituto de Assistência Geriátrica, Gerontológica e de Assistência aos Idosos, capaz de reduzir ao mínimo a sobrecarga relacionada com a invalidez humana e levando o País a superar um atraso de 50 anos em relação às nações mais desenvolvidas».

«A iniciativa adotada pelo governador Laudo Natel, ao autorizar os estudos visando à criação desse organismo — prossegue o secretário Lima Júnior — vem ao encontro dos propósitos do Governo Federal, que encaminhou projeto de lei ao Congresso, visando a estender o amparo previdenciário aos indivíduos com mais de 70 anos, incapazes de prover o seu sustento».

A Gerontologia é a denominação científica que se dá à ciência ligada ao estudo sobre a velhice, no sentido específico da conservação da boa saúde dos velhos. Ela analisa e equaciona os fatores determinantes das doenças degenerativas do homem, tanto as congênitas como as que se originam pela hereditariedade e as resultantes dos hábitos, pessoais e sociais. Geriatria é a parte científica que cuida das enfermidades dos velhos, sustentada nas informações científicas da Gerontologia e dos demais ramos da Medicina, estabelecendo medidas capazes de preservar a saúde do homem de idade.

Segundo o documento preparado pelo Grupo de Trabalho, na Capital paulista morrem 300 pessoas com mais de 60 anos, por mês, em virtude da falta de assistência.

«Por isso — diz o secretário Getúlio Lima Júnior — o «Gerontino» deixou de ser, no Brasil, um caso exclusivo de compaixão e solidariedade humana. Converteteu-se em uma questão de responsabilidade social, razão por que as iniciativas individuais de assistência à velhice deverão ser inspecionadas e orientadas normativamente, no sentido do estabelecimento de uma padronização mais avançada, o mesmo ocorrendo com a própria caridade aplicada aos idosos. Tornar-se-á, assim, um processo proveitoso a estes e à comunidade».

**PRIMEIRO PASSO**

O primeiro passo na constituição desse sistema de assistência geriátrica e gerontológica, tendo como núcleo central o INGEAS, será a implantação de ambulatórios que, além de representarem o atendimento de parcela ponderável de idosos, correspondem a um custódio diário 10 vezes menor do que o de paciente-dia em hospital. O atendimento ambulatorial contribuirá também, para evitar a internação e isolamento do paciente, estimulando-o a desejar o convívio em sociedade.

Pesquisas feitas nos Estados Unidos mostram que 42 por cento dos idosos são recuperáveis nos próprios ambulatórios, 28 por cento em hospitais para internamento de curta duração (de um a seis meses), 12 por cento para internamento com longa duração (de seis a dezoito meses). Os restantes 18 por cento são representados pelos casos irrecuperáveis e de permanência indefinida nos hospitais geriátricos.

A medida preliminar recomendada nos estudos ora encaminhados ao Governo do Estado tem o sentido de efetivar a assistência aos idosos, destinando-se ao seu exame e a sua triagem prévia, a fim de decidir se ele deve ser tratado na própria unidade sanitária ou, se seu estado for grave, encaminhado para internamento em hospitais.

Para atingir suas finalidades, o INGEAS implantará, portanto, um Centro Médico constituído de ambulatórios junto aos Centros de Saúde da Capital e do Interior; um hospital para idosos, destinado ao tratamento prolongado (mais de um ano); leitos para idosos em hospitais regionais; e um Centro Piloto para estudos, pesquisas e tratamento geriátrico que servirá, também, de modelo para instituições congêneres.

**A TRANSFORMAÇÃO DOS ASILOS**

Os estudos preconizam, ainda, transformações profundas nos asilos crônicos e tradicionais «asilos de velhos», que já não satisfazem os mais modernos preceitos científicos e aos reais interesses comunitários. Segundo o secretário Lima Júnior, «o idoso deve ser poupado, tanto quanto possível, da internação, de longa permanência, através de precoce e eficiente reabilitação. Com isso, dará lugar àqueles que efetivamente precisam de tratamento médico prolongado e especializado, a fim de curarem-se e serem devolvidos ao convívio social, ou, então, encaminhados para estabelecimentos de longa permanência e de tratamento prolongado».

O sistema será complementado, a médio e a longo prazos, com a criação de núcleos populacionais, em forma de cidades (a exemplo do que ocorre em países europeus) destinados a hospedar especialmente os pacientes idosos e sem família, proporcionando-lhes vida independente e até útil à sociedade.

**COMPETENCIAS**

Ao INGEAS competirá, entre outras atribuições, promover estudos, levantamentos e pesquisas que lhe permitam o emprego dos meios necessários ou convenientes à satisfação de suas finalidades; elaborar

e cumprir programas de reintegração social e profissional de idosos; selecionar, preparar e aprimorar a capacitação profissional de pessoal técnico, necessária à execução dos programas, mantendo, para isso, atividades docentes de treinamento, aperfeiçoamento e especialização; manter intercâmbio com entidades dedicadas a objetivos semelhantes ou afins, oficiais ou particulares, firmando, para isso, convênios, e prestando-lhes colaboração no sentido de uniformizar a política geral de bem-estar dos idosos; participar dos programas comunitários que visem à integração dos idosos e de suas famílias; estimular a comunidade no sentido da obtenção de meios materiais e de indispensável colaboração no desenvolvimento de programas de reintegração social ou profissionalização dos idosos; e estimular os municípios a implantarem, com recursos próprios, serviços destinados ao atendimento de todos esses objetivos.

O INGEAS será formado por uma presidência, uma diretoria, um Conselho Deliberativo e um Conselho Fiscal. Do Conselho Deliberativo tomarão parte 9 membros: o presidente do Instituto, um representante da Secretaria da Saúde, outro da Secretaria do Trabalho, um da Secretaria do Bem-Estar Social do Município,

um da Associação Paulista de Geriatria e Gerontologia, um da Procuradoria Geral do Estado. Além desses, dois representantes de entidades particulares, indicados pelo presidente, e um representante de entidade privada, indicado pela maioria dos membros do Conselho.

**O GRUPO DE TRABALHO**

O Grupo de Trabalho que ontem entregou seus estudos ao governador Laudo Natel é presidido pelo secretário Getúlio Lima Júnior, da Saúde, e formado pelos seguintes membros: prof. Mário Degni, coordenador; Tuffik Mattar, relator; professores Mário Otobri Costa, presidente da Associação Paulista de Geriatria e Gerontologia; Joaquim Canuto Mendes de Almeida, Cesário M. Horst, Mário Filizola, Benedito de Paula Santos Filho, Públio Salles Silva, José Jorge Resegue (diretor do Depto Psiquiátrico do Hospital do Juqueri), Rubens Bensaúde Rugna, Francisco Labate, Cássio Marcondes de Carvalho, Renato Pinheiro Machado, Luis Salomone e Tte. Cel. Asbel Henrique da Silveira.

O GT, por sugestão do seu presidente, aceita pelo governador Laudo Natel, tornou-se ontem permanente para auxiliar o Governo do Estado na implantação das metas básicas do Instituto.

**EM FASE FINAL OS TESTES COM A COLHEDEIRA MECÂNICA DE CAFÉ**

Com as principais adaptações já feitas, estão praticamente equacionados os problemas com a máquina colhedeira de café, de fabricação norte-americana e utilizada nos Estados Unidos para a colheita de cerejas. Colocada em atividade pelos técnicos da Secretaria da Agricultura a colhedeira mecânica tem sido testada satisfatoriamente em lavouras cafezeiras da região da Alta Paulista.

Os testes contínuos vêm sendo realizados em culturas com declividade de até 12%, apresentando apenas um problema: o recolhimento do café cerriçado. Ela pode trabalhar para cima (planta por planta) ou em velocidade de até 1.500 metros por hora embora o ideal seja por volta de 600 metros por hora.

O secretário Rubens Araújo Dias, da Agricultura, recentemente assistiu a uma demonstração da máquina em Vera Cruz, considerando importante para o futuro da cafei-

cultura brasileira a solução do problema da falta de mão-de-obra no período de colheita do café.

**RENDIMENTO**

Dotada de um sistema vibratório, a colhedeira mecânica, no espaçamento atual entre plantas de 2,50 metros, trabalho 240 plantas por hora, equivalendo a 2,4 hectares, ou seja, ao trabalho diário de 100 a 150 homens. Para que seja possível o recolhimento do café na colheita, há necessidade de se eliminar os ramos da saia até uma altura de 30 a 35 centímetros.

Os resultados obtidos até agora permitem prever que a partir de maio a junho de 1975 será possível a colheita mecânica, com a retirada de até 10% da produção da planta, atingindo o máximo em fins de julho ou agosto quando, então, poderá retirar até 95%.

A colhedeira tem 3,45 metros de largura e 4,50 de comprimento e pesa 7.500 quilos. É equipada com um motor internacional de 96 HP, movido a gasolina, que aciona duas bombas hidráulicas

**SÃO CARLOS: INAUGURAÇÕES NO "CAMPUS" UNIVERSITÁRIO**

O reitor da USP, prof. Orlando Marques de Paiva, estará hoje na cidade de São Carlos para presidir as cerimônias de inauguração da Biblioteca Central, Centro de Processamento de Dados e posto de serviços do B.N.F.S.P.A., que funcionará como novas unidades do «campus» universitário local, em prédios especialmente construídos pelo FUNDUSP.

A data escolhida coincide com o 26.º aniversário de criação e 21.º de

instalação do núcleo universitário — subordinado à USP — que teve início naquela cidade com a Escola de Engenharia, ampliando-se depois com o Instituto de Ciências Matemáticas e Instituto de Física e Química.

Durante sua permanência no «campus» de São Carlos o reitor visitará ainda o novo Laboratório de Estruturas de Concreto.

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

**DIÁRIO OFICIAL**

Diretor Superintendente  
Wandyck Freitas

REDAÇÃO,  
ADMINISTRAÇÃO  
E OFICINAS

RUA DA MOOCA, 1889

**TELEFONES**

Superintendência . . . 92-2863  
Dir. Administrativa 292-3637  
Dir. Comercial . . . . 92-3024  
Redação . . . . . 93-0484  
Div. Artes Gráficas 93-6649

**REDE INTERNA - PABX:**

93-5186 — 93-5187 — 93-5188  
93-5189 — 93-5180 — 92-3020  
92-3238 — 93-0490 — 92-6614  
292-3829

—:—

**AGÊNCIA CENTRAL (Publicidade)**

Rua Maria Antônia, 294  
Telefone: 256-7232

—:—

**ASSINATURAS**

Diário do Executivo  
Diário da Justiça  
Diário de Ineditórios

**REPARTIÇÕES E PARTICULARES**

Anual . . . . . Cr\$ 150,00  
Semestral . . . . . Cr\$ 75,00

**FUNCIONARIOS ESTADUAIS**

Anual . . . . . Cr\$ 120,00  
Semestral . . . . . Cr\$ 60,00

**VENDA AVULSA**

Número do dia . . . Cr\$ 1,00  
Número atrasado . . Cr\$ 1,50

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos, de 1 ano ou 6 meses, serão contados do dia imediato ao que constar do recibo.

A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data de vencimento da assinatura, através do aviso-recibo que será remetido previamente e pagável nas agências do Banco do Estado de São Paulo S/A ou através de cheque visado pagável em São Paulo, a favor da Imprensa Oficial do Estado, rua da Mooca, 1889 — CEP 03103.

Vencido o prazo, será suspensa independente de aviso prévio.

Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

NOTA: — Informações referentes a assinaturas, telefonar para 93-5186 - Ramal 21.

**ATOS LEGISLATIVOS**

**LEI N.º 600, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1974**

Dá a denominação de Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus «Antônio de Almeida Prado» ao Colégio e Escola Normal Estadual de Iepê

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus «Antônio de Almeida Prado» o Colégio e Escola Normal Estadual de Iepê.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 1974.

LAUDO NATEL

Paulo Gomes Romeu, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa aos 17 de dezembro de 1974.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.º

**LEI N.º 601, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1974**

Declara de utilidade pública o Conselho Particular de São Manuel, da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede em São Manuel

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Conselho Particular de São Manuel, da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede em São Manuel.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 1974.

LAUDO NATEL

Waldemar Mariz de Oliveira Júnior, Secretário da Justiça

Mário Romeu de Lucca, Secretário da Promoção Social

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa aos 17 de dezembro de 1974.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.º

**LEI N.º 602, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1974**

Declara de utilidade pública o Educandário Santo Antônio, com sede em Matão

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Educandário Santo Antônio, com sede em Matão.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 1974.

LAUDO NATEL

Waldemar Mariz de Oliveira Júnior, Secretário da Justiça

Mário Romeu de Lucca, Secretário da Promoção Social

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa aos 17 de dezembro de 1974.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.º

**LEI N.º 603, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1974**

Declara de utilidade pública o Movimento de Ação Rural do Bairro do Pantaleão

— M.A.R.P., com sede em Amparo

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Movimento de Ação Rural do Bairro do Pantaleão — M.A.R.P., com sede em Amparo.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 1974.

LAUDO NATEL

Waldemar Mariz de Oliveira Júnior, Secretário da Justiça

Mário Romeu de Lucca, Secretário da Promoção Social

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa aos 17 de dezembro de 1974.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.º